



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARCAVELOS E S. DOMINGOS DE RANA**

REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

As condecorações estabelecidas na alínea d) do artigo 15º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos e S. Domingos de Rana regem-se pelo presente Regulamento de distinções honoríficas:

Artigo 1º

Finalidade

As distinções instituídas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Carcavelos e S. Domingos de Rana, adiante designada por A.H.B.V.C.S.D.R. destinam-se a galardoar as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, por serviços relevantes e extraordinários prestados à Causa da Associação e do seu Corpo de Bombeiros;

Artigo 2º

Modalidade das Distinções

1 - As distinções honoríficas instituídas pela A.H.B.V.C.S.D.R. compreendem as seguintes modalidades:

- a. Medalhão de Ouro
- b. Medalha de ouro
- c. Medalha de Prata
- d. Medalha de Serviços Distintos



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARCAVELOS E S. DOMINGOS DE RANA**

REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

2 - O medalhão e as medalhas conterão os dizeres AHBVCSDR com o logotipo da Associação e no verso o nome do agraciado e data da concessão, bem como um diploma onde conste o motivo justificativo.

Artigo 3º

Medalhão de Ouro

1 - O Medalhão de Ouro destina-se a agradecer pessoas singulares ou coletivas, que tenham demonstrado pela sua conduta, ou apoio, dedicação ou por outro modo excecional e relevante interesse pela Associação, contribuindo para o seu prestígio e projeção, local, regional, nacional ou internacional.

a) - Destina-se igualmente a premiar aqueles que prestem ações ou salvamento de pessoas e animais em perigo de vida vencendo essas dificuldades na ação desenvolvida.

2 - A atribuição do presente medalhão é da competência da Assembleia Geral, sob proposta de qualquer dos membros dos Órgãos sociais ou do Comando.

3 - A Assembleia geral deverá, no ato da sua atribuição, mencionar se esta deverá constar na GALERIA DE MÉRITO.

Artigo 4º

Medalha de Ouro

1 - A Medalha de Ouro destina-se a agradecer pessoas singulares ou coletivas, que tenham demonstrado pela sua conduta, ou apoio, dedicação ou outro modo importante grande interesse pela Associação, contribuindo para o seu prestígio e projeção, local, regional, nacional ou internacional.



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARCAVELOS E S. DOMINGOS DE RANA**

REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

a) Destina-se igualmente a premiar aqueles que, embora no âmbito da sua atividade, prestem ações ou salvamento de pessoas e animais em perigo de vida vencendo essas dificuldades na ação desenvolvida.

2 - A atribuição da presente medalha é da competência da Assembleia Geral, sob proposta- de qualquer dos membros dos Órgãos sociais ou do Comando.

Artigo 5º

Medalha de Prata

1 - Destina-se a agradecer pessoas singulares ou coletivas, que tenham sido ou se tornem referências da e para a Associação, ou que tenham cometido atos de dedicação relevantes que contribuam para o prestígio da Associação.

a) - Destina-se igualmente a premiar o salvamento de pessoas ou animais em situação crítica e que manifestem coragem e espírito de abnegação na ação desenvolvida.

2 - A concessão desta distinção honorífica é da competência da Direção da A.H.B.V.C.S.D.R. sob proposta de qualquer dos membros dos Órgãos sociais ou do Comando.

3 - A concessão desta medalha terá de obter o apoio de pelo menos cinco membros da Direção e prévio parecer do Comando sempre que esteja em causa elemento do Corpo de Bombeiros.

Artigo 6º

Medalha de Serviços Distintos

1 - A Medalha de Serviços Distintos destina-se a galardoar os elementos do Corpo de Bombeiros, da Fanfarra, funcionários, dirigentes, entidades, personalidades e coletividades, que pela prática de serviços distintos que



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARCAVELOS E S. DOMINGOS DE RANA**

REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

demonstrando altruísmo e sentido humanitário, ou intervenção cultural, contribuam com notável evidência para o engrandecimento e prestígio da A.H.B.V.C.S.D.R., do seu Corpo de Bombeiros ou da sua Fanfarra.

2 - A concessão desta distinção honorífica é da competência da Direção da A.H.B.V.C.S.D.R., sob proposta de qualquer dos membros dos Órgãos sociais ou do Comando.

3 - A concessão desta medalha terá de obter o apoio de pelo menos cinco membros da Direção e prévio parecer do Comando sempre que esteja em causa um elemento do Corpo de Bombeiros.

Artigo 7º

Do uso

1 - O uso das medalhas regular-se-á pelas disposições do Regulamento de Fardamentos constante na portaria nº 845/2008, de 12 de agosto.

2 - Perdem o direito ao uso das insígnias instituídas pela A.H.B.V.C.S.D.R.

a) Os indivíduos condenados por crimes cuja natureza os torne desonrosos, e em consequência se tornem menos dignos dessas distinções.

b) Sempre que a Associação, em assembleia, expressamente convocada para o efeito, assim o delibere.

Artigo 8º

Das medalhas ou placas comemorativas.

1 - Para comemorar datas ou eventos significativos de alto significado para a Associação, a Direção poderá emitir medalhas ou placas comemorativas.



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARCAVELOS E S. DOMINGOS DE RANA**

REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

2 - A proposta poderá ser apresentada por qualquer pessoa e deve merecer o apoio de pelo menos cinco membros da Direção e prévio parecer do Comando sempre que se referir a membro do Corpo de Bombeiros.

Artigo 9º

Disposições Diversas

1 - Quando um agraciado com qualquer distinção honorífica tiver falecido antes de haver recebido ou a concessão tenha sido feita a título póstumo, serão as respetivas insígnias entregues à família.

2 - No caso de não serem conhecidos parentes do agraciado, o destino da insígnia será definido pela Direção da A.H.B.V.C.S.D.R.

Artigo 10º

GALERIA DE MÉRITO

A GALERIA DE MÉRITO constitui um espaço situado na área operacional, a definir pelo Comando, onde se perpetuarão todos os agraciados cujo mérito excecional os constitui não só como exemplos pelos atos de coragem e abnegação ou de relevante desempenho técnico e operacional, revelador de competência, generosidade e mérito, mas como potenciadores do bom nome e prestígio do Corpo de Bombeiros e da Associação.

Artigo 11º

Constituição

1. Farão parte da GALERIA, todos os que receberem;
 - a. Distinção de Bombeiro do ano pela LIGA;
 - b. Crachá de ouro da Liga
 - c. Fénix de honra da Liga
 - d. Colar de Mérito da Liga
 - e. Medalhão de Ouro da Associação quando esta o determinar.



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARCAVELOS E S. DOMINGOS DE RANA**

REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

- f. Medalha de Proteção e Socorro GRAU OURO, atribuída pelo Ministério da Administração Interna.
2. Farão igualmente parte da GALERIA todos os que a Assembleia de Associados fundamentadamente assim o determinar.

Artigo 12º

Forma, Regulamentação e casos omissos

- 1 - Cabe à Direção, ouvido o Comando, determinar o modo de execução deste regulamento sempre que se levantarem dúvidas ou casos omissos.
- 2 - Todas as deliberações e documentos instrutórios sobre Distinções honoríficas ficarão registadas em Ata da Direção.

Artigo 13º

Deliberação a qualquer membro da Direção

A atribuição de qualquer um destes agraciamentos a um membro da Direção pressupõe, não só a aprovação por cinco membros da Direção como parecer favorável da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação da Assembleia Geral.

O Presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral de 05 de julho de 2019.